



LEI Nº 1059 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

Concede remissão e isenção ao casal a que se refere.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas remissão (perdão) dos débitos tributários desde 1997 e isenção de IPTU a partir desta lei, ao casal Valtelino Cândido e sua esposa, pessoas idosas e enfermas há muitos anos, inscrito como contribuinte sob o nº 1430 e IPTU sob nº 1458.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de novembro de 2004.

VOLNET ADOLFO ZANELA

Prefeito Municipa

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 30 de novembro de 2004.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA Secretário M. de Administração